



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Mensagem de Lei

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de levar ao conhecimento deste Egrégio Plenário o incluso Projeto de Lei que revoga a atual Lei Municipal n. 1.432/2017, concedendo ao mesmo tempo efeito repristinatório à Lei Municipal n. 1.357/2016, voltando esta última a ter vigência, a partir da publicação da presente Lei.

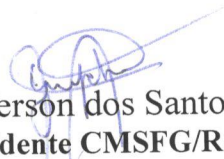
A presente proposição visa restabelecer a vigência, com todos os seus efeitos, da lei municipal n. 1.357/2016 que estabelece os subsídios dos vereadores.

O efeito repristinatório é o restabelecimento de vigência de uma lei revogada pela revogação da lei que a tinha revogado.

A repristinação poderá ocorrer somente em casos que estejam expressos, não existindo a possibilidade de repristinação automática.

Portanto, conclamamos aos nobres Pares que analisem referido Projeto de Lei e ao final aprovem para que possamos contribuir para a organização desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara CMSFG/RO, aos 12 de junho de 2019.


Geferson dos Santos
Presidente CMSFG/RO


Elias Andrade de Lima
1º Secretário CMSFG/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROJETO DE LEI N. 59/2019
Autoria: Mesa Diretora CMSFG/RO

Revoga a Lei Municipal n. 1.432/2017, Dá Efeito Repristinatório à Lei Municipal n. 1.357/2016, e dá outras providências.

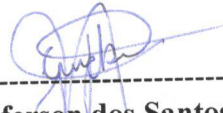
A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n. 1.432/2017 a partir da publicação da presente Lei.

Art. 2º. Concede efeito repristinatório à Lei Municipal n. 1.357/2016, voltando a mesma à vigorar integralmente, assim como os efeitos já produzidos no seu tempo de vigência anterior, com a publicação da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da CMSFG/RO, aos 12 de junho de 2019.



Geferson dos Santos
Presidente CMSFG/RO



Elias Andrade de Lima
1 Secretário CMSFG/RO